



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2015 EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, em seu edifício-sede à Rua Antonio Nascimento, 274, Centro, Pirapora/MG, **TOMADA DE PREÇOS - Regime Empreitada por Preço Global - Tipo TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014, do presente edital, seus anexos, e demais legislações vigentes, devendo o interessado protocolar junto a Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pirapora – MG, situada à Rua Antonio Nascimento Nº 274, Centro, sua Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, na forma estabelecida neste edital.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/12/2015 às 09:00 horas

DATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO: 09/12/2015 às 09:00 horas

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS GRADUADOS EM BIOLOGIA, GESTÃO AMBIENTAL OU GEOGRAFIA PARA MINISTRAR OFICINAS DE CONHECIMENTO E SENSIBILIZAÇÃO.

2 DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

2.1 - O valor máximo aceito pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$15.661,02** (quinze mil, seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos), conforme planilha de custos.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação, os **AUTÔNOMOS** interessados no ramo pertinente ao objeto desta licitação, **com Registro Cadastral neste órgão público**, válido na data de abertura da presente licitação ou, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de autônomos em consórcio.

3.4 - Não poderá participar da licitação pessoa física impedida por força do disposto nos artigos 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.5 - Não poderão participar: o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 2º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda das respectivas funções. (Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de 28 de dezembro de 1992)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

3.6 As propostas deverão ser entregues em envelope opaco tipo saco, e os documentos não devem ser encadernados.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” “02” E “03” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes “01”, “02” e “03”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação, proposta técnica e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicadas no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual, os seguintes dizeres:

a – Tomada de Preços nº. 015/15

Envelope “01” - Documentos de Habilitação

Proponente: _____ (nome do profissional)

b – Tomada de Preços nº. 015/15

Envelope “02” – Proposta Técnica

Proponente: _____ (nome do profissional)

b – Tomada de Preços nº. 015/15

Envelope “03” – Proposta de Preços

Proponente: _____ (nome do profissional)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme Anexo V, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “01”.

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope “01”, contendo a documentação referente à habilitação do profissional, deve conter, **conforme o caso**:

5.1.1. Cópia autenticada do Diploma, com formação profissional pertinente – área de atuação Plena e/ou bacharelado ou declaração autenticada de conclusão de curso na área com habilitação de bacharel e/ou atuação plena, fornecida pela IES em papel timbrado, para professores graduados;

5.1.2. Cópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC de especialização, mestrado ou doutorado. Para professores, especialistas, mestre e doutores.

5.1.3. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Prefeitura de Pirapora, em plena validade;

5.1.4 Cópia do C.P.F.;

5.1.5 Cópia da Cédula de Identidade;

5.1.6 Cópia do PIS/PASEP ou NIT (Número de Identificação do Trabalhador);

5.1.7 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e, Municipal;

5.1.8 Declaração de inidoneidade do licitante, nos termos do anexo VI.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6 - PROPOSTA TÉCNICA

6.1 – O Envelope “02” deverá conter a proposta técnica a ser apresentada, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

a) A experiência profissional em projetos que o oficineiro tenha sido docente e/ou participado, comprovada através de certificados ou declarações, expedidas pelo órgão ou instituição responsável, em papel timbrado e assinado.

b) Plano de Aula contendo: objetivos, justificativa, conteúdos, metodologia e avaliação. O plano deverá ser desenvolvido de acordo com os temas “Causas de falta de água e Economia de água”, contidos no conteúdo programático (ANEXO I).

6.2 Além dos quesitos acima descritos haverá avaliação da aula prática com os mesmos temas “Causas de falta de água e Economia de água”, ministrada pelo candidato e avaliada pela Comissão Técnica Especial. Após a avaliação das aulas, a Comissão Técnica elaborará uma ata informando a pontuação obtida no plano de aula e aula prática. Essa ata será encaminhada à Comissão de Licitação para julgamento final da proposta técnica.

6.3. Não serão classificados os licitantes que obtiveram média inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota final da proposta técnica.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O Envelope “03” – deverá conter a proposta de preços devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidade e preço, devendo ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital. A mesma deverá obedecer os seguintes quesitos:

a) Proposta descrita da oficina, conforme modelo contido no ANEXO VI;

b) O prazo de validade da proposta, será contado a partir da data da sua entrega. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.

7.2 – Para facilitar o preenchimento da planilha de custos, contida no ANEXO VI, a mesma poderá ser acessada através do link: https://drive.google.com/file/d/0B7e_3KprwcNJZm44LXE2T3pnZkk/view?usp=sharing

8 - PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os envelopes “01”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital.

8.3 - Os envelopes “02” e “03”, contendo a proposta técnica e a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes “02”, contendo a proposta técnica dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6. - Os envelopes “03”, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.7 – Serão abertos os envelopes “03”, contendo a Proposta de Preços dos proponentes classificados na fase de classificação das Propostas Técnicas, desde que transcorrido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento das propostas desconformes ou incompatíveis.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas de acordo com a maior média ponderada, obtida entre a pontuação da parte técnica e do preço, observadas as seguintes regras:

- ao produto da pontuação da parte técnica, obtido de acordo com o estabelecido no anexo II, será atribuído peso 07;
- à pontuação do preço, será atribuído peso 03;
- o resultado da parte técnica e a do preço serão somados, e o produto será dividido por 10 (dez);
- a avaliação da parte técnica, será feita com base na pontuação obtida no anexo II, efetuada a somatória de pontos obtidos na especificação técnica de cada proponente, será avaliada o índice técnico de cada oficina cotada de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = (PTP/PMT) \times 100$$

Onde:

IT= Índice Técnico

PTP= Pontuação Técnica da Proposta em Exame

MPT= Maior pontuação entre as propostas

- a avaliação do preço será apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = (VMP/VP) \times 100$$

Onde:

IP = Índice de Preço

VMP= Valor do Menor Preço entre as Propostas

VP= Valor do Preço da Proposta em Exame

- o cálculo da Nota Final, será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \{ (It \times 7) + (Ip \times 3) \} / 10$$

Onde:

NF = Nota Final

IT= Índice Técnico

IP = Índice de Preço

7 = Peso Técnico

3 = Peso Preço

10 = Redutor

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- ultrapassar os valores máximos fixados por hora/aula, constantes da página 9 do Anexo I deste edital;
- cotar valor manifestamente inexecutável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a **R\$15.661,02** (quinze mil, seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos) ou ainda que possuam valores unitários superiores aos descritos na planilha de composição de custo (ANEXO VII).

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Pirapora convocará o adjudicatário para assinar o contrato, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 – O período de execução do objeto da presente licitação será de acordo com o Anexo I, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá, quando o adjudicatário não cumprir as condições para a efetivação do objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Pirapora, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº. 8666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 – Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um (01) ano, contado do mês a que se refere à proposta, considerada a variação do IGP-M/FGV, publicado pela Revista Conjuntura Econômica, entre o mês de referência da proposta e o do respectivo serviço.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1- O julgamento da licitação será submetido à homologação do Sr. Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la, por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade.

17 - DOS RECURSOS

17.1 Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem:

17.1.1 Recurso, ao Presidente da Comissão de Licitação, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;

17.1.2 Pedido de reconsideração, ao Presidente da Licitação, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) imposição de advertência, como pena, ou de multa.

17.2 Prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato do Presidente da Comissão de Licitação, é de cinco (5) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

17.3 A intimação será feita, obrigatoriamente, através de publicação no “Minas Gerais”, exceto no caso da letra “b” da sub-cláusula 17.1.2, em que será pessoal ou por meio de correspondência registrada, assegurada vista imediata do processo a qualquer interessado.

17.4 A intimação no caso previsto nas letras “a” e “b” da sub-cláusula 17.1.1, poderá ser feita por comunicação direta ao licitante, se devidamente representado na reunião em que for adotada a decisão.

17.5 O recurso interposto com fundamento nas letras “a” e “b” da sub-cláusula 17.1.1 terá efeito suspensivo.

17.6 Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, contado pela forma já estabelecida neste edital.

17.7- O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18 DO CONTRATO

18.1 REGIME DE CONTRATAÇÃO

18.1.1 O licitante vencedor assinará contrato com a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG no regime de empreitada por preço global, em conformidade com a legislação vigente, este edital.

18.2 – PRAZOS

18.2.1. Prazo para assinatura do contrato é de três (3) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pela Diretoria de Contratos da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

18.2.2. O prazo de execução dos trabalhos é de 04 (**quatro**) meses, contados da data da Autorização de Início, podendo ser prorrogado por igual período.

18.2.3. O prazo para início dos trabalhos é de dez (10) dias a partir da entrega da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

18.2.4. O prazo de vigência do contrato, 04 (quatro) meses contados da data de assinatura da autorização de serviço.

18.3 - VALOR CONTRATUAL

18.3.1 O valor do contrato será igual ao da proposta vencedora.

18.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.4.1. O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

18.4.2 A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição após aprovação da Secretaria de Obras, à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal, levando-se em consideração os critérios estabelecidos na Instrução Normativa da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG.

18.5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 06.02.01.18.542.0052.2025.33903600 – RECURSO: Fundo Socioambiental Caixa.

Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

18.6 - CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

18.6.1- Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um (01) ano, contado do mês a que se refere à proposta, considerada a variação do IGP-M/FGV, publicado pela Revista Conjuntura Econômica, entre o mês de referência da proposta e o do respectivo serviço.

18.7 - RESCISÃO

18.7.1- O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 da Lei Federal 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação na licitação pressupõe conhecimento do local e das condições de execução dos serviços.

19.2 Esclarecimentos sobre as disposições contidas neste Edital e Especificação Particular poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - à Rua Antônio Nascimento Nº 274, Centro Pirapora/MG, através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br, até 05(cinco) dias antes da data de entrega das propostas.

19.2.1 Os esclarecimentos solicitados serão prestados por e-mail a quem os solicitou até o terceiro (3º) dia anterior à data de entrega das propostas.

19.3 A Comissão devolverá, fechada e inviolada, os envelopes de nº. 1, 2 e 3, protocolados após o prazo mencionado no preâmbulo do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

19.4 O proponente poderá fazer-se presente nas reuniões da licitação, por seu representante legal ou procurador especialmente constituído para assinar, rubricar documento e manifestar-se em nome da representada, inclusive para desistir de recurso.

19.5 Os modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pirapora-MG para apresentação de documentos, poderão ser reproduzidos por qualquer meio.

19.6 Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

19.7 Todos os documentos apresentados pelo proponente deverão estar rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído e numerados seqüencialmente.

19.8 Os documentos necessários para habilitação e proposta deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor lotado na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

19.9 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na íntegra através do site www.pirapora.mg.gov.br – link: Licitações.

20. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Critérios Avaliativos para Contratação

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Carta de Credenciamento

ANEXO V – Declaração de Responsabilidade

ANEXO VI – Carta de apresentação da Proposta

ANEXO VII – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

Pirapora - MG, 05 de novembro de 2015.

Poliana Alves Araújo Martins

Presidente da Comissão de Licitação

Maria Vitória Dias Campolina Cunha

Membro

Neide Aparecida da Silva Freire

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OFICINA DO CONHECIMENTO E SENSIBILIZAÇÃO

I - OBJETIVO GERAL

A Prefeitura Municipal de Pirapora através de Edital/2013 elaborou o Projeto Parque dos Ipês, sendo contemplado pelo Ministério do Meio Ambiente. O Projeto prevê obras de revitalização ao longo de toda a Avenida São Francisco, bairro Aparecida e nas margens do Rio São Francisco que a ladeiam, no trecho que compreende desde a Capitania Fluvial do São Francisco até o local de atracamento do Vapor Benjamim Guimarães. Além das obras haverá ações socioambientais dentre elas, oficinas que farão com que a comunidade, principalmente do entorno do projeto, participem de maneira efetiva do mesmo.

A oficina do conhecimento e sensibilização será obrigatória como pré-requisito para as demais oficinas, para estabelecer e levar aos participantes, informações sobre o projeto do parque fluvial, sobre a importância de integração do ser humano no contexto ambiente e mostrando o valor do seu trabalho dentro do projeto, fazendo parte de uma grande engrenagem que só funciona com o empenho de cada um.

II - OBJETIVO ESPECÍFICO

Montagem de estrutura multimídia para exposição de conteúdo didático a ser explanado durante a oficina, levando conhecimento e sensibilização as pessoas que irão fazer parte deste importante projeto, servindo como multiplicadores sobre as questões relacionadas ao meio ambiente e à importância da implantação do parque fluvial.

III - LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OFICINA

A oficina será ministrada no Centro de Referência Ambiental, estrutura que possui sala de treinamentos já equipada com 30 cadeiras com pranchetas, televisão, dvd. Haverá necessidade de um notebook.

IV - PÚBLICO ALVO

O projeto visa atender principalmente mulheres, jovens, preferencialmente da área de entorno do parque. Serão todos os participantes das demais oficinas que deverão receber informações sobre o Parque Fluvial e suas repercussões sobre a vida das pessoas, mostrando a importância da conservação ambiental para a vida de todos.

V- INSTRUTOR

A oficina será ministrada por professores com formação em Biologia, Geografia ou Gestão Ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Deverão confeccionar apostilas e produzir recursos didáticos contendo matéria a ser ministrada que serão entregues aos participantes.

Esta oficina será dada no mês anterior a cada uma das oficinas.

A oficina constará:

- Aula Teórica;
- Apresentação de vídeos;
- Debates;
- Apresentação musical com canções temáticas.

VI - TEMPO DE REALIZAÇÃO DA OFICINA

O tempo previsto para esta oficina é de 4 meses intercalados entre as demais oficinas, visto que será obrigatória para que os participantes possam ingressar nas outras oficinas. Prevista para o mês 1, mês 6, mês 11 e mês 16.

VII - NÚMERO DE PARTICIPANTES

Serão 320 participantes, divididos em 9 turmas de 30 e duas turmas de 25, de acordo com o cronograma das demais oficinas com horários no turno da manhã e tarde intercalados nos dias da semana, com 8 horas semanais.

VIII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

SEMANA 1

- Conceitos básicos de meio ambiente, com definição de termos utilizados para compreensão comum.
- Conscientização ambiental – histórico.

SEMANA 2

- A problemática Ambiental no nosso cotidiano
- Desenvolvimento sustentável.
- Nossa responsabilidade. Plano de Ação.

SEMANA 3

- Água- Fonte de vida.
- Panorâmica – Ciclo hidrológico.
- Causas de falta de água.
- Qualidade da água.
- Poluição e contaminação hídricas.
- Economia de água.
- Atitudes a serem tomadas.

SEMANA 4

- APPs urbanas – Leis Ambientais.
- Parques fluviais.
- Conceitos.
- Importância.
- A comunidade como fator relevante na preservação do meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

IX - CONTINUIDADE

O comitê Anjos do Parque atuará durante todo o processo de execução do parque, orientando sobre questões ambientais e dando informações sobre o parque. O Centro de Referência Ambiental de Pirapora está disponível para toda e qualquer pessoa, professores, estudantes para utilização de seu espaço que possui uma boa estrutura para estudo.

X - CONSIDERAÇÕES FINAIS

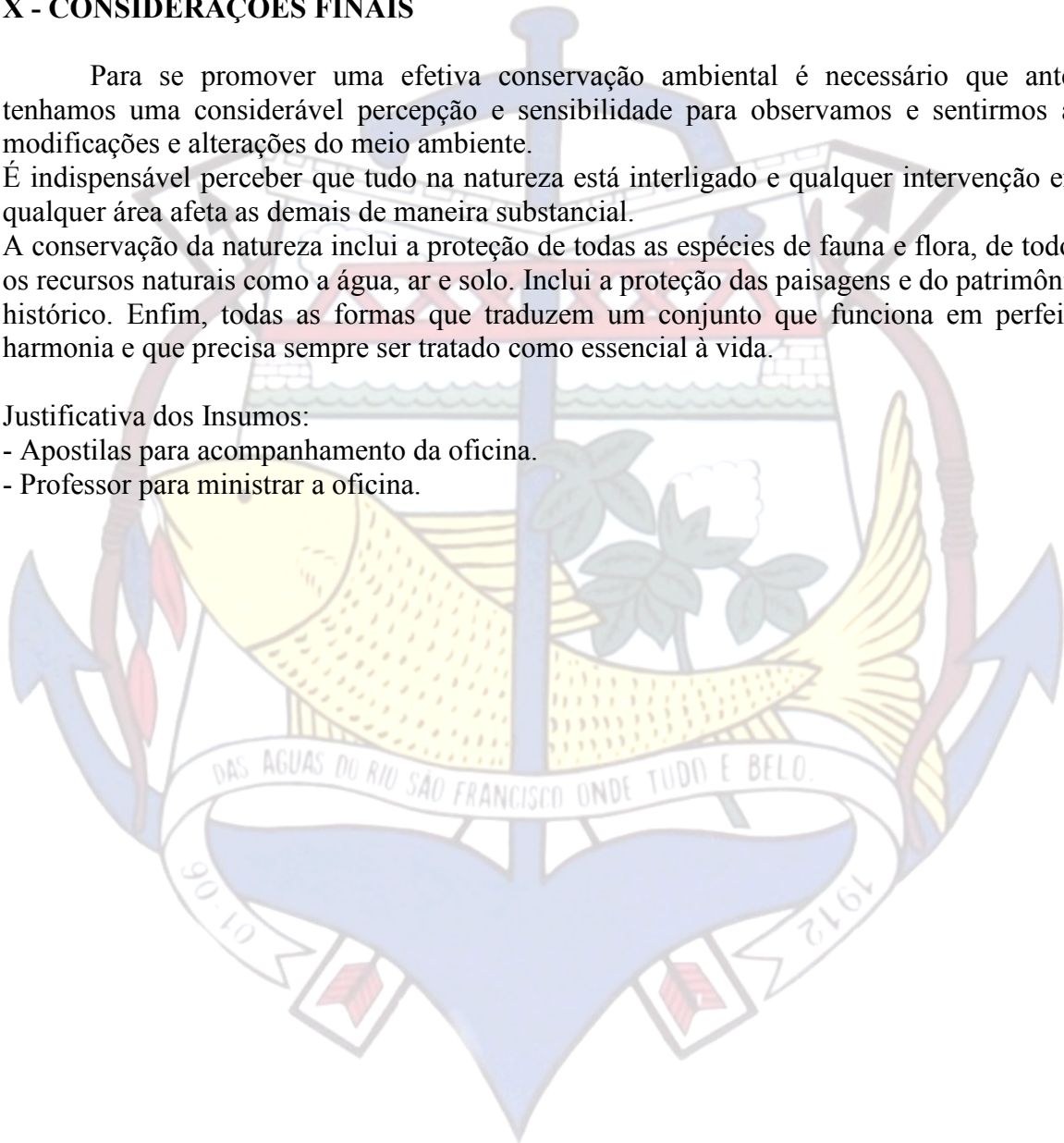
Para se promover uma efetiva conservação ambiental é necessário que antes tenhamos uma considerável percepção e sensibilidade para observarmos e sentirmos as modificações e alterações do meio ambiente.

É indispensável perceber que tudo na natureza está interligado e qualquer intervenção em qualquer área afeta as demais de maneira substancial.

A conservação da natureza inclui a proteção de todas as espécies de fauna e flora, de todos os recursos naturais como a água, ar e solo. Inclui a proteção das paisagens e do patrimônio histórico. Enfim, todas as formas que traduzem um conjunto que funciona em perfeita harmonia e que precisa sempre ser tratado como essencial à vida.

Justificativa dos Insumos:

- Apostilas para acompanhamento da oficina.
- Professor para ministrar a oficina.





ANEXO II

CRITÉRIOS AVALIATIVOS PROPOSTA TÉCNICA

AVALIAÇÃO

À avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem).

1. DA FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1.1 A pontuação pela formação acadêmica (limite máximo de 40 pontos) – considerará:

- a) Com graduação na área- 20 (vinte) pontos.
- b) Com especialização na área da Oficina – 20 (vinte) pontos sendo distribuídos da seguinte forma:

Especialização	Pontuação
Pós graduação	5 pontos
Mestrado	10 pontos
Doutorado	15 pontos
Pós-doutorado	20 pontos

Os pontos atribuídos à especialização não serão cumulativos

2 DA EXPERIENCIA PROFISSIONAL:

2.1 A pontuação pela experiência profissional terá limite máximo de 20 pontos.

- a) Comprovação através de certificados ou declarações, expedidas pelo órgão ou instituição responsável, em papel timbrado e assinado pelo responsável, de oficinas e projetos pertinentes ao objeto licitado. A cada 20 (vinte) horas de docência comprovada na área especificada, será atribuído 01(um) ponto.

3 PLANO DE AULA (30 PONTOS)

3.1 Coerências na elaboração do plano de aula de acordo com as especificações contidas no item 6.1- letra b, do edital – 20 pontos.

3.2 Adequações do projeto ao perfil sociocultural solicitado – 10 (dez) pontos.

4 AULA PRÁTICA - duração de 15' a 20' minutos - (20pontos)

4.1 Domínios do conteúdo – 04 (quatro) pontos.

4.2 Materiais usados para aula 02 (dois) pontos.

4.3 Possibilidades de adaptação dos materiais utilizados nas aulas para uso da comunidade – 06 (seis) pontos.

4.4 Aula que possibilite a inclusão de portadores de necessidades especiais - 02 (dois) pontos.

4.5 Aula que corresponda ao perfil sociocultural especificado no edital – 06 (seis) pontos.

A aula prática será ministrada no CRA – Centro de Referência Ambiental, situado na Av. Comandante Santiago Dantas, 123 – Centro, em horário e data previamente agendados pela Comissão de Licitação.

Após obtenção do resultado dos critérios acima estabelecidos será divulgado resultado final da proposta técnica, passando-se então a fase de julgamento da proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO C O N T R A T O N°...../2015

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 23.539.463/0001-21, com sede à Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Heliomar Valle da Silveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o n°....., com sede/morador à, aqui denominado **CONTRATADO**, por esta e melhor forma de direito, ajustam entre si o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta convenção resulta da Licitação Pública sob a modalidade de Tomada de Preços n°. 00xxx/15, consoante o disposto na Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores e trata da **contratação de serviços de profissionais graduados em Biologia, Gestão Ambiental ou Geografia** para ministrar oficinas de Conhecimento e Sensibilização e duas turmas do Comitê de Anjos do Parque, nos termos do Anexo I - parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato será de acordo com o Anexo I, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total ajustado entre os contratantes para a realização do objeto deste instrumento é de R\$, a serem pagos em parcelas mensais, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CRA – Centro de Referência Ambiental, especialmente designado, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – Fica estabelecido entre os seus outros dispositivos, a aplicação das seguintes penalidades:

- I)- multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do ajuste, por dia que exceder o prazo programado para a entrega dos serviços;
- II)- suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- III) - suspensão do direito de licitar e de contratar com esta Prefeitura, quando o contratado, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações, praticando falta grave, ou má fé, comprovada em processo administrativo, sendo assegurada ampla liberdade de defesa.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO reconhece os direitos de rescisão unilateral deste feito por parte do CONTRATANTE, nos termos do disposto no artigo 79, inciso I e seguintes da Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

I - mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;

II- unilateralmente, pela Prefeitura, se:

- o contratado não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- o contratado ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o contratado, ou dar-se

a si mesmo substituto para executá-lo, sem prévia e expressa concordância da Prefeitura;

- houver conveniência administrativa ou financeira, devidamente fundamentadas, ou força maior que a impossibilite de cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de rescisão de Contrato, o contratado terá direito a receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de rescisão contratual por culpa ou dolo da contratada, ensejará multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor residual do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais e administrativas.

CLÁUSULA NONA - O Contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em partes, o objeto avençado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de recusa injusta em atender o objeto, incorrerá o licitante vencedor, a critério da Prefeitura, nas penas previstas em lei, e ser-lhe-á, ainda, aplicada multa compensatória correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todos encargos decorrentes da execução do presente contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis etc., serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas com o presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária 06.02.01.18.542.0052.2025.33903600, do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapora como único e exclusivo, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para resolverem quaisquer questões pertinentes a este contrato, uma vez esgotados todos os meios de solução amigável.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços n.º. XXX/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pirapora.

Pirapora, de de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EDITAL: TP 015/2015

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS GRADUADOS EM BIOLOGIA, GESTÃO AMBIENTAL OU GEOGRAFIA PARA MINISTRAR OFICINAS DE CONHECIMENTO E SENSIBILIZAÇÃO

Declaro que me responsabilizo, sob as penalidades cabíveis a comunicar a PREFEITURA DE PIRAPORA/MG, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme previsto no Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

Declaro ainda, sob as penas da lei, e, nos ditames do art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, que não possuo parentesco por vínculo sanguíneo, por afinidade civil ou por linha ascendente ou colateral, até o segundo grau de geração, com o Ente nomeante dos poderes executivo, legislativo e judiciário.

Por ser irrestrita, máxima e plena verdade, firmo a presente declaração para documento.

Pirapora/MG, de de 2015.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

EDITAL TP Nº 015/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS GRADUADOS EM BIOLOGIA, GESTÃO AMBIENTAL OU GEOGRAFIA PARA MINISTRAR OFICINAS DE CONHECIMENTO E SENSIBILIZAÇÃO

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O PROPONENTE _____,

CPF Nº _____, RESIDENTE

NA _____

VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR SUA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REFERENTES AO EDITAL TP Nº 015/2015, PARA A EXECUÇÃO EM 04 (QUATRO) MESES, E COM PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA DE 60 (SESENTA) DIAS A PARTIR DA DATA ABAIXO DESCRITA, NO VALOR TOTAL DE R\$ _____ (_____).

Pirapora, de _____ de 2015.

ASSINATURA DO PROPONENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br**PROPOSTA COMERCIAL***Preencha os campos das células ABAIXO:*

NOME: _____ CPF: _____
GRADUAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____
BANCO: _____ Nº DA AGÊNCIA: _____
CONTA BANCÁRIA: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PREENCHA OS CAMPOS EM ROSA.**CUSTOS PARA OS TRÊS PRIMEIROS MESES DE OFICINA****CUSTOS COM MATERIAL**

Apostila impressa	Qtde	Custo Uni	Valor
	90		-

Total Custos com Material R\$ 0,00**CUSTOS COM MÃO DE OBRA**

	Qtde	Hora/aula	Carga Horária	Valor
Professor	1		64	R\$ 0,00
				R\$ 0,00

Custos Indiretos

Base de Cálculo (mão de obra e material)				R\$ 0,00
Custos Indiretos			5,00%	-
Total				R\$ 0,00

Base de cálculo para Encargos e Tributos R\$ 0,00**Encargos Sociais**

INSS		9%		-
------	--	----	--	---

Tributos

ISS		3,00%		R\$ 0,00
IR		0,00%		R\$ 0,00
Taxa de expediente				R\$ 0,00

TOTAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA R\$ 0,00**Valor Mensal da Proposta R\$ 0,00****Valor referente aos três primeiros meses R\$ 0,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

CUSTOS PARA O ÚLTIMO MÊS DE OFICINA				
CUSTOS COM MATERIAL				
	Qtde	Custo Uni		Valor
	50			-
Total Custos com Material				R\$ 0,00
CUSTOS COM MÃO DE OBRA				
	Qtde	Hora/aula	Carga Horária	Valor
Professor	1		40	R\$ 0,00
				R\$ 0,00
Custos Indiretos				
	Base de Cálculo (mão de obra e material)			R\$ 0,00
	Custos Indiretos		5,00%	-
Total				R\$ 0,00
Base de cálculo para Encargos e Tributos				R\$ 0,00
Encargos Sociais				
	INSS		8%	-
Tributos				
	ISS		3,00%	R\$ 0,00
	IR		0,00%	R\$ 0,00
	Taxa de expediente			R\$ 0,00
TOTAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA				R\$ 0,00
Valor Mensal da Proposta				R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ 0,00

Informamos que para facilitar o preenchimento da planilha de custos acima, a mesma encontra-se disponível através do link:

https://drive.google.com/open?id=0B7e_3KprwcNJSUtsbDBBczl0T28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS GRADUADOS EM BIOLOGIA, GESTÃO AMBIENTAL OU GEOGRAFIA PARA MINISTRAR OFICINAS DE CONHECIMENTO E SENSIBILIZAÇÃO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO				
Nº Processo	/2015			
Pregão	/2015			
Tipo de Serviço				
Serviço de profissionais graduados em biologia, gestão ambiental ou geografia para ministrar oficinas de conhecimento em sensibilização e duas turmas do comitê Anjos do Parque				
Dados Complementares				
Categoria profissional	Professor			
Salário normativo da categoria	20,89/hora			
Data base da categoria	2015			
CUSTOS PARA OS TRÊS PRIMEIROS MESES DE OFICINA				
CUSTOS COM MATERIAL				
Apostila impressa	Qtde	Custo Uni	Valor	
	90	R\$ 29,67	2.670,30	
Total Custos com Material			R\$ 2.670,30	
CUSTOS COM MÃO DE OBRA				
	Qtde	Hora/aula	Carga Horária	Valor
Professor	1	20,89	64	R\$1.336,96
				R\$1.336,96
Custos Indiretos				
Base de Cálculo (mão de obra e material)				R\$4.007,26
Custos Indiretos			5,00%	200,36
Total				R\$ 200,36
Base de cálculo para Encargos e Tributos				R\$1.537,32
Encargos Sociais				
INSS			9%	138,36
Tributos				
ISS			3,00%	R\$ 46,12
IR			0,00%	R\$ 0,00
Taxa de expediente				R\$ 2,96
TOTAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA				R\$ 1.724,76
Valor Mensal da Proposta				R\$ 4.395,06
Valor referente aos três primeiros meses				R\$ 13.185,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

CUSTOS PARA O ÚLTIMO MÊS DE OFICINA				
CUSTOS COM MATERIAL				
	Qtde	Custo Uni	Valor	
	50	R\$ 29,67	1.483,50	
Total Custos com Material			R\$ 1.483,50	
CUSTOS COM MÃO DE OBRA				
	Qtde	Hora/aula	Carga Horária	Valor
Professor	1	20,89	40	R\$ 835,60
				R\$ 835,60
Custos Indiretos				
Base de Cálculo (mão de obra e material)			R\$ 2.319,10	
Custos Indiretos		5,00%	115,96	
Total			R\$ 115,96	
Base de cálculo para Encargos e Tributos			R\$ 951,56	
Encargos Sociais				
INSS		8%	9,28	
Tributos				
ISS		3,00%	R\$ 28,55	
IR		0,00%	R\$ 0,00	
Taxa de expediente			R\$ 2,96	
TOTAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA			R\$ 992,34	
Valor Mensal da Proposta			R\$ 2.475,84	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$ 15.661,02	

A Planilha de Composição de Custos foi elaborada com base em pesquisa de mercado, Convenção Coletiva e alíquotas pertinentes ao tipo de serviço a ser prestado.

Esclarecemos que o último mês possui valor diferenciado devido ao mesmo ter número menor de alunos e horas trabalhadas.